



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 021/2018.

DATA: 12/12/2018

AUTOR: PODER EXECUTIVO - CÉZAR DE MELO.

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA
AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JAPERI PARA
INTEGRAR, FIRMAR O CONTRATO, O ESTATUTO E O
CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DO CENTRO SUL I E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MENS. 013/2018

APRESENTADO EM 10 DE Janeiro DE 2018.

REJEITADO EM _____ DE _____ DE 2018.

APROVADO EM 10 DE Janeiro DE 2018.

ENCAMINHADO EM 10 DE Janeiro DE 2018.

OFÍCIO Nº 002 PROCESSO Nº 191 DE 2018.

Lei nº 384/2019

34/01/19



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI N° _____/2019.
**“DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AO
MUNICÍPIO DE JAPERI PARA INTEGRAR, FIRMAR O CONTRATO,
O ESTATUTO E O CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
CENTRO SUL I, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

AUTOR: PODER EXECUTIVO – CÉZAR DE MELO.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A
SEGUINTE:**

LEI:

**Art. 1º. fica ratificada a autorização concedida ao
Município de Japeri, através da Lei nº 1.198, de 24 de junho de 2010,
para integrar consórcio público para gestão associada e Integrada do
serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em conjunto
com os municípios de Paracambi, Engenheiro Paulo de Frontin,
Mendes e Queimados, atualmente denominado consórcio
intermunicipal de gestão de resíduos sólidos do Centro Sul I,
ratificando-se o protocolo de intenções que consta anexo a esta lei.**

**Parágrafo único. Face à ratificação contida no caput, fica
ratificada a autorização para o chefe do poder executivo firmar
contrato de consórcio intermunicipal de gestão de resíduos sólidos do
Centro Sul I, possibilitando-se o reingresso do Município de Japeri ao
aludido consórcio.**

**Art. 2º. fica autorizado o chefe do Poder Executivo do
Município de Japeri a firmar e ratificar o estatuto social do consórcio
intermunicipal de gestão de resíduos sólidos do centro sul I, cuja
redação segue anexa a esta lei.**

**Art. 3º. fica autorizado o chefe do Poder Executivo do
Município de Japeri a firmar e ratificar o contrato de rateio do**

consórcio intermunicipal de gestão de resíduos sólidos do centro sul I, cuja redação segue anexa a esta lei.

Parágrafo único. Fica autorizada a realocação de créditos orçamentários para fazer frente às despesas criadas pelo contrato de rateio do consórcio intermunicipal de gestão de resíduos sólidos do Centro Sul I, cuja assinatura foi autorizada pela presente lei.

Art. 4º. esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Japeri, 10 de Janeiro de 2019.


MÁRCIO JOSÉ RUSSO GUEDES
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 02.451.081/0001-43
PROTÓCOLO GERAL
RECORRIDO
Assunto: _____
Processo: N.º 198 / 159
DATA: 14 / 01 / 19

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Japeri, 10 de Janeiro de 2019.

Ofício nº 002/2019.

Senhor Prefeito:

Tenho a elevada honra em dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar a Lei aprovada por este Poder Legislativo, conforme discriminado abaixo, que segue em anexo:

LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CUJA EMENTA DIZ: “DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JAPERI PARA INTEGRAR, FIRMAR O CONTRATO, O ESTATUTO E O CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CENTRO SUL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Marcio José Russo Guedes
MARCIO JOSÉ RUSSO GUEDES
PRESIDENTE

Exmo. Senhor
CÉZAR DE MELO
M.D. Prefeito do Município de Japeri.



Japeri, 12 de dezembro de 2018.

MENSAGEM Nº 013 /2018

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JAPERI PARA INTEGRAR, FIRMAR O CONTRATO, O ESTATUTO E O CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CENTRO SUL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, solicitando que, em consideração à importância e essencialidade do tema - serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Município de Japeri -, seja observado o **regime de urgência** na tramitação do presente Projeto de Lei.

Primeiramente, há de observar a essencialidade dos serviços de serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, cuja interrupção causa prejuízos incomensuráveis à população, motivo pelo qual se impõe a tramitação deste Projeto de Lei sob regime de urgência.

É de conhecimento de todos a existência do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Centro Sul I, cujo o Município de Japeri é fundador e o objetivo é a gestão associada e integrada do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em conjunto dos Municípios de Japeri, Paracambi, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes e Queimados.

O Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Centro Sul I é titular da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos de Paracambi, onde o Município de Japeri, inicialmente, não tinha interesse na utilização, eis que o local demandava mais custos do que Central de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR) localizada no Município de Nova Iguaçu, pois o Estado do Rio de Janeiro não estava repassando os valores devidos ao consórcio, além do que o TAC nº 07/2016, firmado com INEA, não estava sendo cumprido adequadamente.

Com isso, o Município de Japeri começou a proceder com a destinação final dos resíduos sólidos do Município de Japeri na Central de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR) localizada no Município de Nova Iguaçu (Doc. 1), cujo Contrato nº 043/2015, prorrogado pelos 1º e 2º Termos Aditivos, restou findo em 30/11/2018.

O término do Contrato nº 043/2015 foi decorrente da antieconomicidade de sua prorrogação, a contar de 30/11/2018, conforme pesquisa mercadológica realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Japeri (Doc. 2), motivo pelo qual restou inviável a manutenção da avença firmada com o CTR de Nova Iguaçu.

Quando da pesquisa mercadológica, restou diagnosticado que a destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município de Japeri para a Central de Tratamento de Resíduos Sólidos de Paracambi, atualmente, se tornou a medida mais econômica, conforme tabela abaixo:

C. M. JAPERI	
PROTOCOLO	
DATA.	<u>12 / 12 / 2018</u>
Ana Paula R. Silva	
Matr. 0158/02	

Paula 12:58hs



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
Gabinete do Prefeito

DESCRIÇÃO	CTR PARACAMBI	CTR NOVA IGUAÇU	CTR SEROPÉDICA
SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	R\$ 46,83 (t)	R\$ 71,47 (t)	R\$ 55,00 (t)
SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO DE ENTULHO	R\$ 27,85 (t)	R\$ 68,37 (t)	R\$ 45,00 (t)
SERVIÇO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE	R\$ 2,97 (Kg)	R\$ 5,32 (Kg)	R\$ 3,00 (Kg)

A alteração fática na situação referente à destinação final dos resíduos sólidos do Município de Japeri originou-se porque o Estado do Rio de Janeiro começou a realizar adequadamente os repasses financeiros devidos ao Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Centro Sul I, conforme documento anexo (Doc. 3).

Ponto de suma importância a ser ressaltado é que a Mensagem nº 012/2018, datada de 03/12/2018, retirada por esse subscritor, continha dentro de sua justificativa parecer antigo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem data, o que deve ter causado infortúnios perante os Ilustres representantes do Povo de Japeri.

Contudo, após diligências internas realizadas no âmbito da Prefeitura de Japeri, pode-se verificar que o Parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente foi lançado nos autos do processo administrativo nº 6180/2016, datado de 27/03/2017 (Doc. 4), após solicitação do Procurador-Geral do Município à época.

Ora, Exas., quando da elaboração do parecer técnico datado de 27/03/2017 a Secretaria Municipal de Meio Ambiente apurou a inviabilidade do Município de Japeri realizar a destinação final dos resíduos sólidos no CTR de Paracambi.

Porém, após alteração da realizada fática, conforme ficou diagnosticado no Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente datado de 22/11/2018 (Doc. 5), ficou demonstrado que a destinação final dos resíduos sólidos do Município de Japeri no CTR de Paracambi seria a medida mais viável tecnicamente, inclusive porque o TAC nº 07/2016, firmado com INEA (Doc. 6) está sendo cumprido de forma perfeita pelo Consórcio Centro Sul I.

Desse modo, econômica e tecnicamente, hoje, a destinação final dos resíduos sólidos do Município de Japeri no CTR de Paracambi se apresenta como a melhor alternativa, pois trará redução de gastos aos cofres públicos e ajudará na preservação do Meio Ambiente.

Contudo, para que o Município de Japeri possa enviar seus resíduos sólidos para a CTR de Paracambi, tendo em vista a rejeição da Mensagem nº 026/2016, que ocasionou a



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
Gabinete do Prefeito

exclusão do Município de Japeri do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Centro Sul I, se faz necessária a ratificação do protocolo de intenções, da autorização para o Município de Japeri reintegrar-se e assinar novamente o contrato consórcio, bem como ratificação do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Centro Sul I e do Contrato de Rateio.

Então, pelas justificativas acima, solicita-se a consideração dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, para prosseguimento e aprovação do Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JAPERI PARA INTEGRAR, FIRMAR O CONTRATO, O ESTATUTO E O CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CENTRO SUL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, observando-se o regime de urgência.

Assim, na certeza do acolhimento da proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

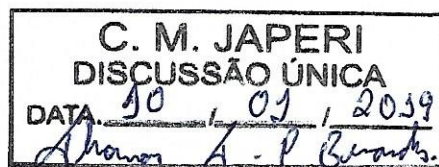
Atenciosamente,

CÉZAR DE MELO
Prefeito em Exercício

Ao Excelentíssimo Vereador

ALEX DOS SANTOS SILVA GONÇALVES

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Japeri



Aprovado

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JAPERI

SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2019 | www.japeri.rj.gov.br
DOJ (Diário Oficial do Município de Japeri) criado pela Lei 911 de 10 de Janeiro de 2001

EXECUTIVO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE ECONOMIA
LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
MARCOS DA SILVA ARRUDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORDEM URBANA
CLAUDIO MARQUES RUSSO DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA
DAVID DE OLIVEIRA MACIEL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERALDO PERELO CORREA

SECRETARIA DE SERVIÇOS CIVIS
JOÃO BARBOSA OLIVEIRA
ALEX OLIVEIRA DE FREITAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
VALÉRIA CARLA BARBOSA
ODAIR TOMÉ DA SILVA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
VINÍCIUS OLIVEIRA DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EVANDRO DA SILVA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
JULIANA KRYSSIA LOPES MAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
JOÃO RICARDO STANCATO CHRISPIM

VEREADORES

Vereadores
Cláudio José da Silva
Helder Pedro Barros
José Valter de Machado
Paulo André da Silva Santos
Charles Gonçalves Soares
Ernane Rodrigues Alves
Alex dos Santos Silva Gonçalves
Wendel Andrei de Lima Coelho

ATOS DO EXECUTIVO

LEI N.º 1384, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JAPERI PARA INTEGRAR, FIRMAR O CONTRATO, O ESTATUTO E O CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CENTRO SUL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica ratificada a autorização concedida ao Município de Japeri, através da Lei nº 1.198, de 24 de junho de 2010, para integrar Consórcio Público para gestão associada e integrada do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em conjunto com os Municípios de Paracambi, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes e Queimados, atualmente denominado Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Centro Sul I, ratificando-se o protocolo de intenções que consta anexo a esta Lei.

Parágrafo Único. Face à ratificação contida no *caput*, fica ratificada a autorização para o Chefe do Poder Executivo firmar contrato de Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Centro Sul I, possibilitando-se o reingresso do Município de Japeri ao aludido consórcio.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Japeri a firmar e ratificar o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Centro Sul I, cuja redação segue anexa a esta Lei.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Japeri a firmar e ratificar o Contrato de Rateio do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Centro Sul I, cuja redação segue anexa a esta Lei.

Parágrafo Único. Fica autorizada a realocação de créditos orçamentários para fazer frente às despesas criadas pelo Contrato de Rateio do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Centro Sul I, cuja assinatura foi autorizada pela presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Japeri, 16 de janeiro de 2019.

CÉZAR DE MELO
Prefeito em exercício

Decreto nº 2.868 de 22 de Janeiro de 2019.

“Abre um Crédito Suplementar às dotações vigente e dá as providências correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei 1383/2019 (orçamento vigente), que autoriza a abertura de novos Créditos Suplementares.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no Valor R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), em favor da seguinte Unidade Orçamentária: